

Sala 105 – “Solar Treze de Maio”, presentes os membros Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, Bernadette Marie Carneiro Baidão e Isabella Campanha de Souza. A Coordenadora do Comitê abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos, passando-se à pauta do dia: o Comitê analisou os últimos boletins sobre o mercado financeiro emitidos pela assessoria financeira contratada pelo Ubaprev, bem como o relatório de acompanhamento da Carteira de Investimentos referente ao mês de outubro de 2013, verificando-se que a Carteira do Instituto alcançou no mês de referência a rentabilidade de 0,69%, com rentabilidade negativa de 4,67% no ano de 2013, frente a uma meta atuarial acumulada até o mês de setembro de 9,58% (INPC + 6%). Dos recursos investidos, 81,04% encontram-se em fundos administrados pelo Banco do Brasil S.A., e 18,96% em fundos administrados pela Caixa Econômica Federal. Da análise das informações obtidas, concluiu-se que o momento ainda requer cautela, pelo que, por unanimidade, decidiu-se por não tomar decisões que possam elevar os riscos e potencializar perdas suportadas durante o ano de 2013, diversificando as aplicações dos novos recursos no sentido de reduzir o prazo médio da carteira, conforme estratégia já adotada há vários meses. Feita tal análise, verificou-se que, realizados os repasses das contribuições previdenciárias, o Instituto tem disponibilizado em conta, na presente data, o saldo de R\$845.433,92 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), montante este que será utilizado para arcar com as despesas administrativas e pagamento dos benefícios concedidos, incluída neste mês de dezembro, a segunda parcela da gratificação natalina. Constatado que as despesas totais do mês não ultrapassariam R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), e de conformidade com a análise do mercado, decidiu o Comitê, por unanimidade, em aplicar R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) do saldo existente no fundo “Caixa FI Brasil IDKA IPCA 2 anos”, da Caixa Econômica Federal, enquadrado no artigo 7º, inciso I, “b”, da Resolução CMN 3.922/2010, que vem apresentando 2,189 % de rentabilidade no ano (meses de janeiro a novembro), com taxa de administração de 0,20% ano, seguindo a estratégia de diversificação em fundos que contenham papéis com duração de curto prazo. Decidiu-se ainda pela aplicação do restante do saldo existente no fundo “BB Previdenciário RF Fluxo”, do Banco do Brasil, de resgate automático, para percepção de rendimentos no período até o pagamento das despesas do mês de dezembro, separado o valor referente da taxa de administração em conta específica, cujo saldo também deverá ser aplicado no mesmo fundo do Banco do Brasil, de resgate automático. Assunto seguinte, passou-se a discutir sobre a aplicação dos repasses que serão realizados ao Instituto referentes ao pagamento de 13º salário dos servidores ativos e gratificação natalina dos inativos, ainda no mês de dezembro. Tendo em vista os feriados do final do ano, o Comitê preferiu adiantar a decisão da aplicação de tais recursos que ainda serão repassados, como estratégia de aplicação imediata dos mesmos assim que disponíveis. Para tanto, decidiu por unanimidade pela aplicação de tais recursos no fundo “Caixa Brasil IRF-MI TP FI RF”, da Caixa Econômica Federal, enquadrado no artigo 7º, inciso I, “B”, da Resolução CMN 3.922/2010, que vem apresentando 5,63% de rentabilidade no ano (meses janeiro a novembro), com taxa de administração de 0,20% ano. Nada mais

havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, se lida e aprovada, será assinada pelos presentes e encaminhada para publicação no jornal “Atos Oficiais”.

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS UBAPREV/2014

1 Introdução

De conformidade com o Art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010, o RPPS do Município de Ubá/MG apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2014, sugerida pelo Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, órgão superior de supervisão e deliberação

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Ubá/MG, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado. Contudo, adota o RPPS do Município de Ubá uma política de cautela para não elevar riscos e potencializar perdas suportadas durante o ano de 2013, frente à crise enfrentada pelo mercado, procurando reduzir o prazo médio da carteira dos investimentos.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Ubá/MG definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2014, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6 % (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços INPC.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o Art. 15º, § 1º, inciso I da resolução 3.922/10, o RPPS do Município de Ubá/MG adota o modelo de gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Deverão ser observados, de acordo com a Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, art. 3º, as obrigações a serem adotadas para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, dentre outros critérios:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;

•Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;

•Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;

•Experiência na Gestão de Previdência Pública;

•Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento/Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

1) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

2) Trimestralmente, o RPPS do Município de Ubá/MG elaborará relatórios trimestrais detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;

3) Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao Conselho de Administração dos resultados obtidos e em caso de não atingimento da meta atuarial serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS do Município de Ubá-MG, observando o disposto nos artigos 3º-A e 3º-B e parágrafos da Portaria MPS nº519 e alterações, no que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubá/MG serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

a) Títulos Públicos Federais;

b) Fundos de Investimentos Financeiros.

c) Caderneta de Poupança

b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.

c) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos

de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos)

d) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo inferior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação

e) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;

- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao governo;

- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;

- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;

- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;

- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (Value-at-Risk - VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS do Município de Ubá/MG pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas. A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do RPPS do Município de Ubá/MG.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN n.º. 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa / Referenciados RF – Art. 7º, III	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV	30%	20%	25%
Poupança – Art. 7º, V	20%	—	—
FI em Direitos Creditórios - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	25%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	25%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN n.º. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

5 Cenário Macroeconômico

O ano de 2013 foi marcado por grande volatilidade no mercado financeiro. Diversos fatores podem ser citados como causadores das oscilações. Do lado externo as incertezas quanto ao fim dos estímulos monetários americanos e mais recentemente as dúvidas quanto à aprovação do orçamento fiscal americano tomou o noticiário econômico e causou forte instabilidade no mercado de renda fixa, tendo como principal efeito a elevação da taxa de juros dos títulos da dívida americana.

A economia interna também foi afetada pelas incertezas do cenário internacional. O Brasil não vem apresentando em 2013 o crescimento vigoroso esperado pelo governo. Após redução da taxa SELIC ao menor patamar histórico, 7,25% a.a., o Banco Central se viu obrigado, a partir de abril/2013, a iniciar novo ciclo de alta dos juros. A principal justificativa para o aperto monetário foi a pressão inflacionária decorrente do forte estímulo dado pelo governo ao crescimento econômico, principalmente o incentivo ao consumo. Em suma, o crescimento observado da renda das famílias causado principalmente pela ascensão de grande parte da população à classe média,

acarretou o crescimento da demanda bem superior à oferta, influenciando desta forma a inflação.

Mas o que esperar para 2014?

As previsões refletidas principalmente no relatório econômico FOCUS vem trazendo ainda um cenário de muitas incertezas. Apesar desse novo ciclo de alta da taxa de juros iniciado em Abril/2013 pelo Banco Central, elevando a taxa SELIC de 7,25% para 9,5%, as expectativas quanto ao arrefecimento da inflação não tem sido percebida pelo mercado. As expectativas ainda são de mais altas da taxa SELIC, chegando a 10% ainda em 2013 e 10,25% ao final de 2014. O mercado sinaliza que esse patamar de juros seria suficiente para conter a inflação, que pode oscilar entre 5,5% e 6% em 2014. Cabe ressaltar que 2014 será um ano eleitoral, fato que historicamente costuma trazer riscos para a tomada de decisão de investimento.

Portanto, ao ponderar as questões relacionadas ao fluxo de caixa do instituto, a possibilidade de oscilações do mercado sobrevinda de eventos externos e internos, a relação Risco X Retorno que melhor satisfaz as

aplicações, torna-se preponderante manter as alocações em fundos com prazos menores como forma de defender o capital. Gradativamente, no decorrer de 2014, dependendo das condições econômicas, a exposição dos ativos em fundos mais longos pode ser uma opção, tendo em vista a possibilidade de captura de maior retorno decorrente do fechamento da curva de juros (redução da taxa de juros).

Para o ano de 2014, visto as baixas rentabilidades dos IMA's e IDKA's, vê-se a necessidade de diversificação dos investimentos da Carteira do Instituto em outros tipos de ativos, inclusive de renda variável, através de novas aplicações em fundos diversos, ainda que bem tímida, visto a falta de experiência do RPPS neste tipo de aplicação, como tentativa de maximizar a rentabilidade, com cautela.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	Posição Investimentos (%)	Limite Resolução	Limites de Alocação (%)		Estratégia de Alocação (%)
			Mín.	Máx.	
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%	xxx	xxx	0%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	91,23%	100%	xxx	xxx	60%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%	xxx	xxx	0%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III	1,97%	80%	xxx	xxx	10%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV	3,80%	30%	xxx	xxx	20%
Poupança - art. 7º, V	0%	20%	xxx	xxx	0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0%	15%	xxx	xxx	0%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%	xxx	xxx	0%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	3%	5%	xxx	xxx	5%

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	Posição Investimentos (%)	Limite Resolução	Limites de Alocação (%)		Estratégia de Alocação (%)
			Mín.	Máx.	
FI Referenciados – art. 8º, I	0%	30%	xxx	xxx	0%
FI de Índios Referenciados em Ações – art. 8º, II	0%	20%	xxx	xxx	0%
FI em Ações – art. 8º, III	0%	15%	xxx	xxx	0%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	5%	xxx	xxx	2%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%	xxx	xxx	0%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0%	5%	xxx	xxx	3%

7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas	054.314.546-84	Presidente da Diretoria Executiva
Renda Variável			

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões, propostas pelo Comitê de Investimentos dos Recursos, deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.

Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº519, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

Ubá (MG), 05 de dezembro de 2013. Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, Coordenadora do Comitê de Investimento dos Recursos; Bernadette Marie Carneiro Baião, Membro do Comitê de Investimento dos Recursos; Isabella Campanha de Souza, Membro do Comitê de Investimento dos Recursos.

Aprovada pelo Conselho de Administração em reunião do dia 05/12/2013: Evandro de Castro Dorignetto; Kléber Kasakevicius Marin; Maria José Pinto Gonçalves; Wanessa Silva Oliveira Botaro.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2011.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

OBJETO: Prorrogação de contrato com a empresa prestadora de serviços de prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), por 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação deste contrato fará por conta da rubrica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros P. J. – 33903943 - Serviços de Telecomunicações – Ficha 009.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Artigo 57, inc. II da lei 8.666/93.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil, e seiscentos reais).

DATA: 28/11/2013.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA: LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Pregão Presencial de nº 03/2013, em observância à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução 01/2010, de 08 de fevereiro de 2010, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no edital e por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

OBJETO: Termo aditivo para a Elaboração de projeto legislativo visando à atualização da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Ubá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação deste contrato se fará por conta da rubrica: Rubrica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 09.

VALOR: R\$ 5.750,00(cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: O presente termo aditivo acrescenta, ainda, 30 dias ao prazo previsto no contrato original, contados a partir de seu término.

DATA: 30 de outubro de 2013.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –SIMSAUDE

Aviso de Concorrência nº 002/2013 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região –SIMSAUDE-, através da sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09:00 do dia 16 de janeiro de 2014, na sede do SIMSAUDE, realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA, TIPO MAIOR LANCE PARA PERMISSAO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE NA SEDE DO SIMSAUDE. O Edital poderá ser retirado na sede do SIMSAUDE na Rodovia Ubá/Juiz de Fora KM 06 Colônia Padre Damião Ubá-MG, ou solicitado via e-mail consorciosimsaude.uba@saude.mg.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (32) 3533-8301-no horário de 07h30min as 16h00min horas. Ubá, MG, em 16 de dezembro de 2013. Maria Cristina Nascimento, Pregoeira.

Aviso de Cancelamento do Pregão Presencial nº 041/2013 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região –SIMSAUDE-, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA JURIDICA PARA O SIMSAUDE em razão de alterações que ocorrerão no Edital a ser publicado em certame futuro. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (32) 3533-8301-no horário de 07h30min as 16h00min horas ou via e-mail consorciosimsaude.uba@saude.com.br. Ubá, MG, em 09 de dezembro de 2013. Maria Cristina Nascimento, Pregoeira.